

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede abono pecuniário mensal aos Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Mecânico – Mecânica Pesada, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico de Manutenção e Reparos, Ajudante de Serviços Gerais e Zelador, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário mensal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e/ou Contratados Emergencialmente de Mecânico – Mecânica Pesada, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico de Manutenção e Reparos, Ajudante de Serviços Gerais e Zelador, quando no desempenho de suas atribuições junto a Administração Pública Municipal.

§ 1º - O valor do abono pecuniário para o exercício de 2024, compreendendo o período de fevereiro a dezembro, será de:

I - Motorista e Operador de Máquinas Pesadas - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

II - Ajudante de Serviços Gerais, Mecânico – Mecânica Pesada, Técnicos de Manutenção e Reparos e Zelador – R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais;

§ 2º - O abono pecuniário não integrará a base remuneratória dos Servidores beneficiados para qualquer fim, inclusive para fins de incidência dos encargos previdenciários.

§ 3º - O abono pecuniário não integralizará o cálculo remuneratório, afastando a incidência de qualquer vantagem laboral, permanente ou transitória.

§ 4º - Não farão jus ao abono pecuniário os Servidores detentores de cargos de provimento efetivo e/ou contratados emergencialmente indicados no artigo primeiro:

a) em gozo de qualquer das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores ou legislação aplicável em período superior há 01 (um) dia;

- b) que no mês em referência tiverem faltas justificadas ou injustificadas ao serviço, no período do recolhimento do ponto;
- c) que no mês em referência sofrerem qualquer tipo de penalização disciplinar;
- d) que no mês em referência, deixarem de atender convocação para a realização de trabalhos em regime extraordinário;
- e) inativos.

Art. 2º - Os ocupantes dos Cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, além de não incorrer nas hipóteses previstas no § 4º, do Artigo 1º, para percepção do abono salarial, deverão comprovar, mediante a apresentação de atestado/certidão expedida pelo Encarregado da Frota de Veículos, que, durante o mês em referência, realizaram de maneira adequada a limpeza e conservação de seus respectivos veículos e equipamentos rodoviários.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos Cargos de Mecânico – Mecânica Pesada, Técnico de Manutenção e Reparos, Ajudante de Serviços Gerais e Zelador, além de não incorrer nas hipóteses previstas no § 4º, do Artigo 1º, para percepção do abono salarial, deverão comprovar, mediante a apresentação de atestado/certidão expedida pelo Superior Hierárquico que, durante o mês em referência, zelaram e realizaram de maneira adequada a limpeza e conservação de seus instrumentos de trabalho.

Art. 3º - O Servidor que eventualmente acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único abono salarial mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de fevereiro de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.02.24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.